

RESOLUÇÃO Nº 279, DE 27 DE MARÇO DE 2002
Revogada pela Resolução n. 957/2022

Reajusta o valor do benefício do Seguro-Desemprego.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2002, o valor do benefício do Seguro-Desemprego será calculado com a aplicação do percentual de 11,11 %, observado o estabelecido no § 2º do artigo 5º da Lei nº 7.998/90.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Canindé Pegado do Nascimento
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 28 / 03 / 2002 PÁG.(s) : 167 SEÇÃO 1
